



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: prefranciscopolis@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

(Regido pela Lei nº 14.133/2021, LC 123/2006 e
Demais legislação complementar)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento às Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do município de Franciscópolis.
MODO DE DISPUTA:	Aberto

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia:	30/06/2025
Hora:	08h00min (Horário de Brasília – DF)
Site:	https://licitar.digital/

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07h00min às 16h00min
LOCAL:	Prefeitura Municipal de Franciscópolis - Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – SALA DE LICITAÇÕES

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <https://licitar.digital/> ou <https://www.franciscopolis.mg.gov.br/>, local “ Licitações” ou solicitando pelo email: licitacaofranciscopolis@gmail.com.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCOPOLIS/MG inscrita no CNPJ n.º 01.613.394/0001-16, através do chefe de gabinete, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo por objeto a **aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento às Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do município de Franciscópolis**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo disputa Aberto nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da plataforma LICITAR DIGITAL - licitações online – <https://licitar.digital/>.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, e www.franciscopolis.mg.gov.br ou no email licitacaofranciscopolis@gmail.com

1 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

- DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

06 de junho de 2025 às 07h59min

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

06 de junho de 2025 às 08h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Endereço eletrônico da disputa: <https://licitar.digital/>

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento às Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do município de Franciscópolis.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://licitar.digital/>.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://licitar.digital/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitador Digital (<https://licitar.digital/>).



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Franciscópolis, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença de Funcionamento da licença sanitária estadual ou municipal;
- b) Autorização válida de Funcionamento da Empresa perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para fabricação/comercialização/distribuição de artigos médicos/hospitalares;
- c) Comprovação de Cadastro/Registro dos materiais/Equipamentos perante a Anvisa, no que couber.;
- d) Para os produtos ou equipamentos isentos de registro na ANVISA a empresa arrematante deverá comprovar essa isenção através de documento ou informe do site da ANVISA contendo data e hora da consulta, informando que o material é isento de registro;
- e) As licitantes deverão enviar folder contendo imagem e as especificações dos itens apresentados na proposta.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas,



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacaofranciscopolis@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no termo de referência.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1. Informará, sempre que solicitada, o andamento do fornecimento, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da entrega do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

17.1.2. Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado.

17.1.3. Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.4. Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento do produto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.5. Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.6. Assumirá integral responsabilidade pela entrega dos equipamentos na sede do Centro de Saúde Santa Cruz no município de Franciscópolis, na Rua São Francisco, n, ° 59, Centro, Franciscópolis/MG;

17.1.7. Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

17.1.8. Indicará preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.1.9. Certificado de garantia de 12 meses.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do servidor designado no ato da contratação que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Franciscópolis e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Franciscópolis, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Franciscópolis.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Franciscópolis poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Franciscópolis.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Franciscópolis.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Franciscópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Franciscópolis, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0210.3041 OBRAS E EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES MÉDICAS E POSTOS DE SAÚDE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA 512

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

22.1.1 advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.1.2 multa moratória:

a) de 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) ao dia, limitado a 20 (vinte) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de atraso injustificado do fornecimento na execução do contrato.

b) no percentual de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de interrupção do serviço, sem justificativa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) no percentual de 0,5% (cinco por cento), ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de reincidência do descumprimento descrito na alínea b deste item;

c.1) Considera-se reincidência a interrupção de que trata a alínea "b" deste item, por mais de uma vez, em período igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos.

d) 0,1% (um décimo por cento) ao dia/hora/ocorrência, limitado a 3% (três por cento), sobre o valor anual da contratação, no descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima.

22.1.3 multa compensatória, no valor de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação no caso de inexecução total do contrato.

22.1.4 impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicado em razão das seguintes ocorrências:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do contrato:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

22.1.4.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

22.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

22.1.5.1 A sanção de declaração de idoneidade será aplicada pela autoridade máxima do CONTRATANTE.

22.2 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

22.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE

22.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.4.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido na administração, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

22.4.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

22.5 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de idoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.6 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22.7 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cies) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

22.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

22.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

22.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

22.12 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

22.13 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, em caso de ser registro de preços.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DA RESCISÃO

26.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

26.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefranciscopolis@yahoo.com.br

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 -A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - **APREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (<https://licitar.digital/>).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta
- c) **Anexo III** – Modelo de Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://https://licitar.digital/> ou (<https://www.franciscopolis.mg.gov.br/licitacoes/>).

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h00min ou e-mail: licitacaoofranciscopolis@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://https://licitar.digital/>.

Franciscópolis/MG, 26 de maio de 2025.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento às Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do município de Franciscópolis.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QNT	VALOR UNIT MEDIO	VALOR TOTAL MEDIO
1	ANALISADOR DE COAGULAÇÃO MODELO URIT: MÉTODO AVANÇADO DE CIRCUITO DUPLO-MAGNÉTICO, 4 CANAIS ALEATÓRIOS E HEMOSTASIA CONFIÁVEL PARA LEITURA DE TESTE. 16 POSIÇÕES PARA AMOSTRAS EM INCUBAÇÃO. 4 POSIÇÕES PARA REAGENTES EM INCUBAÇÃO. 500 ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS NA MEMÓRIA. TELA DE LCD DE 5.1. IMPRESSORA TÉRMICA IMBUTIDA. ENTRADA E SAÍDA POR PORTA RS-232 E INTERFACE PARALELA. BAIXO CONSUMO E SISTEMA ABERTO PARA TODAS MARCAS DE REAGENTES DE COAGULAÇÃO. VOLTAGEM 110/220V.	UNI	01	28.591,6133	28.591,6133
2	ANALISADOR DE ELETRÓLITOS URIT: DISPONÍVEIS DOIS TIPOS DE ANALISADORES: URIT 910A; TIPO DE ANÁLISE: ELETRODOS SELECTIVOS DE IÕES; PARÂMETROS: K, NA, CI (URIT 910A); PARÂMETROS: K, NA, CI, ICA, NCA, TCA, PH (URIT 910C); VELOCIDADE DO TESTE: 45 SEGUNDOS POR AMOSTRA; TIPO DE AMOSTRA: SORO HUMANO, PLASMA, LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO E URINA DILUÍDA; CALIBRAÇÃO: FUNÇÃO DE AUTO-CALIBRAÇÃO; ARMAZENAMENTO DE 5.000 RESULTADOS DE TESTES (PODE SER EXTENSÍVEL A MAIS DE 10.000); IMPRESSORA INCORPORADA; TEMPERATURA AMBIENTE: 5-40°C; HUMIDADE RELATIVA: ≤ 80%; POTÊNCIA: 220V 10V, 50HZ-60HZ, PODE SER ALTERADO PARA 110V, 50-60HZ; LIGAÇÃO RS232; DIMENSÕES: 390MM X 216MM X 420MM; ELÉCTRODOS DE ALTA PRECISÃO E DE LONGA DURAÇÃO; REAGENTE INDIVIDUAL; EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO COM UM SIMPLES SIM/NÃO; ALERTA E ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICOS DE MAU FUNCIONAMENTO; PROTECÇÃO CONTRA FALHA DE ENERGIA, PARA EVITAR PERDA DE DADOS.	UNI	01	38.133,3333	38.133,3333
3	APARELHO DE MICRONEBULIZAÇÃO DE 4 SAIDAS: POSSUIR 2 MOTORES ELÉTRICOS DE ALTO RENDIMENTO QUE PODEM SER ACIONADOS SEPARADAMENTE, PROPORCIONANDO ASSIM UMA INALAÇÃO SUAVE E CONTÍNUA TANTO PARA UM ÚNICO PACIENTE QUANTO PARA ATÉ QUATRO PACIENTES SIMULTANEAMENTE. CONTAR COM	UNI	04	7.893,3333	31.573,3332



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

	VÁLVULA DE AR COM 4 SAÍDAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, SUPORTE PARA 4 COPINHOS, BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V), ISENTO DE ÓLEO, DOIS MOTOS COMPRESSORES COM PISTÃO OSCILANTE E PROTEÇÃO TÉRMICA. SER ACOMPANHADO DE 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO COM COPO NEBULIZADOR TURBO (COM ESCALA GRADUADA E CAPACIDADE PARA ATÉ 10 ML) E 2 MÁSCARAS (1 ADULTO E 1 INFANTIL) MACIAS E CONFORTÁVEIS, SER PORTÁTIL E POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE.				
4	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO PORTÁTIL	UNI	03	411,9167	1.235,7501
5	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED, SEM FIO, COM PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA. <ul style="list-style-type: none">• TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 5, 10 E 20 SEGUNDOS.• COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO.• TEMPO MÁXIMO DE USO CONTÍNUO: 300 SEGUNDOS.• PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE 6MM.• LED INDICATIVO COM BIP SONORO DO TEMPO DECRESCENTE.• BIVOLT AUTOMÁTICO 100V – 240V.• FREQUÊNCIA: 50/60 HZ.• CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS.• PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO.• TEMPO DE USO COM CARGA TOTAL – 120 MINUTOS.• SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA.• RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO: CONTROLA ELETRONICAMENTE A POTÊNCIA DE LUZ.• PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓPTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°.• SISTEMA STAND BY. DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 2 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO.	UNI	02	1.649,6667	3.299,3334
6	APARELHO RAIOS-X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL-BIVOLT ANGULO DE ALVO - 19° CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO SEGUNDA A ANVISA - CLASSE III COLIMADOR CILÍNDRICO - TOTALMENTE BLINDADO EIXO DE REFERÊNCIA - 19° EM RELAÇÃO AO ANODO GRAU DE SEGURANÇA DE APLICAÇÃO NA PRESENÇA DE MISTURA INFLAMÁVEL - EQUIPAMENTO NÃO ADEQUADO DE UMA MISTURA ANESTÉSICA	UNI	01	21.418,89	21.418,89



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

	INFLAMÁVEL COM O AR, OXIGÊNIO OU ÓXIDO NITROSO MATERIAL DO ALVO - TUNGSTÊNIO MODO DE OPERAÇÃO - OPERAÇÃO CONTÍNUA COM CARGA INTERMITENTE T. ON: 3,2 SEGUNDOS T. OFF: X 30 SEGUNDOS NÚMERO DE FASES - MONOFÁSICO / BIFÁSICO PONTO FOCAL - 0,8 X 0,8MM POSICIONADO EM RELAÇÃO AO EIXO DE REFERÊNCIA DO TUBO RX CONFORME IEC 336/1982 POTÊNCIA - 1200 VA POTÊNCIA EM STAND BY - 15VA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO - EQUIPAMENTO DE CLASSE I - PARTE APLICADA DE TIPO B PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA/MATERIAL PARTICULADO - IPX0 TIPO DE GERADOR - IMERSO EM ÓLEO TIPO DOS FUSÍVEL - VIDRO 20 MM VOLTAGEM – BIVOLT				
7	ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR: TOTALMENTE EM AÇO CARBONO ESMALTADO COM 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS E CHAVE PARA TRANCAR.	UNI	10	2.863,3333	28.633,3330
8	ARMÁRIO VITRINE: COM 02 PORTAS, ARMAÇÃO EM AÇO PERFILADO DE 3 MM. DE ESPESSURA DE PAREDE. LATERAIS E PORTAS EM VIDRO DE 04 MM. DE ESPESSURA, FECHADURA TIPO YALE E TRÊS PRATELEIRAS EM VIDRO DE 5 MM. TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPOXI POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA. EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. PINTURA NA COR MARFIM. DIMENSÕES: 0,50 X 0,40 X 1,50M. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNI	10	2.872,7767	28.727,7670
9	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÃO COM RESERVATÓRIO 20 L: ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÃO. VOLTAGEM: 127/220V CAPACIDADE DO FRASCO DE ASPIRAÇÃO: 1.300 ML. POSSUI VÁLVULA ANTI TRANSBORDAMENTO. MOTOR: 1/33 HP. VAZÃO (FLUXO LIVRE): 20L/MINUTO.	UNI	02	8.490,5833	16.981,1666
10	ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL PERMITE REGULAGEM NA PRESSÃO DA SUÇÃO. FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIDADE DE 1,3 LITROS. POSSUI PROTETOR TÉRMICO QUE ATUA COMO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; PORTÁTIL IDEAL PARA ABSORVER LÍQUIDOS E SECREÇÕES; 1 ANO DE GARANTIA. 1 FILTRO DE AR; 1 CINTA DE TRAVAMENTO; 1 RECIPIENTE COM TAMPAS; 1 TUBO DE SUÇÃO E EXTENSÃO (MANGUEIRA).	UNI	03	1.849,50	5.548,50
11	AUTOCLAVE 60 LITROS DIGITAL CAPACIDADE: 60 LITROS CÂMARAS EM AÇO INOXIDÁVEL; TENSÃO			22.503,00	67.509,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

	BIVOLT AUTOMÁTICA; 4 CICLOS PRÉ-PROGRAMÁVEIS; DIGITAL MICROPROCESSADA E PAINEL COM INDICAÇÕES VISUAIS E SONORAS; SECAGEM COM PORTA ABERTA OU FECHADA E POSSIBILIDADE DE CICLOS DE SECAGEM EXTRA; TEMPERATURAS DE 121°C, 124°C, 127°C, 130°C E 134°C SELECIONÁVEIS DIRETAMENTE NO PAINEL. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA; ESTERILIZAÇÃO GARANTIDA POR VAPOR SATURADO.	UNI	01		
12	AVENTAL CHUMBO PLUMBÍFERO 0,25 PB COM PROTETOR TIREÓIDE AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLÓGICO (PLUMBÍFERO) PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE NA RADIOGRAFIA PERIAPICAL FABRICADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO A NA REGIÃO DA TIREÓIDE E ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL COM FECHAMENTO EM VELCRO.	UNI	01	2.446,6667	2.446,6667
13	BACIA DE ALUMINIO BACIA DE ALUMÍNIO REDONDA Nº.30 31C X 31L X 8A CENTÍMETROS	UNI	05	273,00	1.365,00
14	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO 200 KG	UNI	01	3.170,6667	3.170,6667
15	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, CAPACIDADE MINIMA 15 KG- 110/220	UNI	04	2.363,00	9.452,00
16	BICICLETA ERGOMÉTRICA: SENSOR DE PULSO NO GUIDÃO PERMITE MONITORAR FREQUÊNCIA CARDÍACA DURANTE O EXERCÍCIO. ASSENTO AJUSTÁVEL PARA USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 145 E 185 CM, E O PESO MÁXIMO DO USUÁRIO É DE 120 KG.	UNI	02	9.055,43	18.110,86
17	BIOMBO HOSPITALAR: BIOMBO TRIPLO PINTADO COM PANO E RODIZIOS. CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA EM TUBO DE 34 X 1.2 MEDINDO: 1,80 X 1,90 ABERT. BIOMBO TRIPLO PINTADO COM PANO E RODIZIOS. ESTRUTURA EM TUBO DE 34 X 1.2 MEDINDO: 1,80 X 1,90 ABER BIOMBO TRIPLO PINTADO COM PANO E RODIZIOS. ESTRUTURA EM TUBO DE 3/4 X 1.2; MEDINDO: 1,80 X 1,90 ABERTO E 0,60 FECHADO; PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA E RODÍZIOS NAS LATERAIS. TECIDO: LONA CRUA.	UNI	10	2.363,3333	23.633,3330
18	BOMBA DE INFUSÃO: PROGRAMAÇÃO INTERATIVA E INTUITIVA, O EQUIPAMENTO MOSTRA OS DADOS DA INFUSÃO NUM AMPLO DISPLAY LCD. POSSUI DETECTOR DE AR ULTRASSÔNICO E SENSOR DE PRESSÃO ELETRÔNICO COM NÍVEL DE OCLUSÃO REGULÁVEL, PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA DO PACIENTE DURANTE A INFUSÃO. BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA QUE UTILIZA UM TUBO QUE PASSA POR DENTRO DA CARÇAÇA A QUAL GERA UMA	UNI	01	22.500,00	22.500,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

	PRESSÃO NO MESMO, FAZENDO COM QUE O LÍQUIDO FLUA NA QUANTIDADE E TEMPO PROGRAMADO.				
19	BOMBA DE VÁCUO BIVOLT * EQUIPAMENTO DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA E SILENCIOSO. * FABRICADA EM LIGA DE BRONZE. * CONTA COM CANTOS ARREDONDADOS. * PROPORCIONA FÁCIL LIMPEZA. * PERMITE OPERAR COM ATÉ 4 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. * CONTA COM PROTETOR TÉRMICO INTERNO NO MOTOR EM 130 GRAUS CENTIGRADOS. * CAIXA ELÉTRICA INJETADA COM PROTEÇÃO PARA COMPONENTES ELÉTRICOS IP65. * FILTRO DE ENTRADA DA SUÇÃO DE FÁCIL REMOÇÃO E LIMPEZA. * CONJUNTO SUÇÃO (FLANGE+ ROTOR+ TAMPA) TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM LIGA ESPECIAL DE BRONZE. * ABERTURA E FECHAMENTO DA TAMPA COM SISTEMA RÁPIDO. * FÁCIL ACESSO AO SISTEMA DE AJUSTE DO FLUXO DE ÁGUA EXTERNO. * APRESENTA DUPLO SISTEMA DE FILTRAGEM DA ENTRADA DE ÁGUA COM FILTRO SINTERIZADO PARA MICROPARTÍCULAS E TELA. * SISTEMA ELÉTRICO INSTALADO EM CHASSI METÁLICO ISOLADO DO MOTOR. * VÁLVULA SOLENOIDE PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA.	UNI	01	12.832,3333	12.832,3333
20	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UNI	03	902,6667	2.708,0001
21	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO SUPORTE DE BRAÇO ALTURA. CARACTERÍSTICAS: REGULÁVEL POR MANIPULO, HASTE CROMADA, APOIO DE BRAÇO EM AÇO INOX, BASE TUBULAR EM AÇO COM PINTURA EPOXI. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. ALTURA MIN 0,75M X ALT.MAX 1,15M. TAMANHO DA CONCHA 20CM. GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNI	05	1.136,1333	5.680,6665
22	CADEIRA COLETA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO 7/8 POLEGADA X 1,2 MM DE ESPESSURA; ASSENTO TIPO CONCHA CONFECIONADA EM POLIPROPILENO (PP) ALTAMENTE RESISTENTE PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, APOIO DO BRAÇO TIPO PRANCHETA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA EM COURVIN; - ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; DIMENSÕES APOIO PARA BRAÇO: 0,63 X 0,20 M; DIMENSÕES	UNI	02	2.368,6667	4.737,3334



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

	APROXIMADAS COMPRIMENTO DE 0,45 M X LARGURA DE 0,53M; ALTURA ENCOSTO: 0,90 M; ALTURA DO ASSENTO: 0,55 M. GARANTIA 12 MESES				
23	CADEIRA DE BANHO: CARACTERÍSTICAS: LARGURA - 47 CM, ASSENTAR - 47 CM, CAPACIDADE - 130 KG, PESO DA CADEIRA DE BANHO - 10 KG, AÇO COM PINTURA EPÓXI, LARGURA DO ASSENTO 36 CM, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ESCAMOTEÁVEL.	UNI	03	1.253,00	3.759,00
24	CADEIRA DE RODAS CADEIRA DE RODAS-HOSPITALAR, 48CM (LARGURA ASSENTO: 48CM / PROFUNDIDADE: 45CM / ALTURA ENCOSTO: 45CM), COR: PRETO ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X;• FABRICADA EM AÇO CARBONO;• PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI;• ENCOSTO FLEXÍVEL EM NYLON ACOLCHADO;• ASSENTO FLEXÍVEL EM NYLON ACOLCHADO;• ACOMPANHA ALMOFADA 5CM DE ALTA DENSIDADE;• APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL/REBATÍVEL;• APOIO DE PÉS REMOVÍVEL E ESCAMOTEÁVEL/REBATÍVEL;• PROTETOR DE ROUPAS EM NYLON COM ABA;• FREIOS BILATERAL;• FAIXA DE PANTURRILHA;• RODAS DIANTEIRAS 6" MACIÇAS, COM EIXO FIXO E ROLAMENTO BLINDADO;• RODAS TRASEIRAS 24" INFLÁVEIS, COM EIXO QUICK REMOVÍVEL;• PESO DA CADEIRA: 16KG;• CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 110KG.	UNI	03	2.557,00	7.671,00
25	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (INCLUINDO MOCHO) ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO; BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE QUE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO; CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA QUE OTIMIZA O ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO; APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL; ESTOFAMENTO AMPLO COM SISTEMA EASY FIX, QUE PERMITE RAPIDEZ E FACILIDADE NA REMOÇÃO DO ENCOSTO PARA HIGIENIZAÇÃO. APRESENTA 14 OPÇÕES DE CORES EM PVCROM E COURO. ESTOFAMENTO EM COURO É OPCIONAL; BRAÇO ARTICULÁVEL DE APOIO PARA PACIENTE, REBATÍVEL EM 90°, COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL; PEDAL DE COMANDOS PADRÃO JOYSTICK COM AS SEGUINTE AS FUNÇÕES: VOLTA À POSIÇÃO ZERO; POSIÇÃO DE CUSPIR E RETORNO À ÚLTIMA POSIÇÃO; BLOQUEIO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA; ACIONAMENTO DO REFLETOR; SISTEMA DE	UNI	01	33.274,4433	33.274,4433



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefranciscopolis@yahoo.com.br

ELEVAÇÃO ELETROMECHANICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS; SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM COM 24 VOLTS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ; ENCOSTO DA CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA; KIT MULTIMÍDIA OPCIONAL.

EQUIPO F: COMPOSTO POR 01 SERINGA TRÍPLICE, 02 TERMINAIS COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO; 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO; SUPORTA ATÉ 06 PONTAS; BRAÇOS ARTICULÁVEIS E COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO NA PEGA LATERAL, PROPORCIONANDO LIBERDADE AOS MOVIMENTOS; PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, POSSIBILITANDO O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL; SERINGA TRÍPLICE BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS; SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL; AMPLA ÁREA PARA ACOMODAÇÃO DO INSTRUMENTAL CLÍNICO; TAMPO DE INOX REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA. GARANTE MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO; PINTURA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PUXADOR BILATERAL; PAINEL DE COMANDO PAD COM OS SEGUINTE ACIONAMENTOS: SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO DA CADEIRA; SUBIDA E DESCIDA DO ENCOSTO DA CADEIRA; STOP EMERGENCIAL DA CADEIRA; POSIÇÃO DE VOLTA A ZERO; INVERSÃO DO SENTIDO DA ROTAÇÃO DO MICROMOTOR ELÉTRICO (MME – OPCIONAL); NEGATOSCÓPIO COM LUZ GERADA POR DISPOSITIVOS SEMICONDUTORES (LED); ACIONAMENTO DO BIO-SYSTEM; ÁGUAS DA CUBA E DO PORTA-COPO PROGRAMÁVEIS; POSIÇÃO DE CUSPIR E RETORNO À ÚLTIMA POSIÇÃO; PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO; ACENDIMENTO DO REFLETOR; CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS; FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NO CORPO DA UNIDADE DE ÁGUA, DE FÁCIL LIMPEZA E ACESSO; SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA COM A REGULAGEM FINA DO



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

	<p>FLUXO DE ÁGUA; 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI) E DEMAIS SUCTORES CONFIGURADOS COMO KITS OPCIONAIS – 2 SUGADOR PARA BOMBA DE VÁCUO / 2 SUGADOR VAC PLUS. UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEIS EM 90°, COM AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO; SISTEMA PORTA-COPOS; AQUECIMENTO DE ÁGUA PARA SERINGA TRÍPLICE (OPCIONAL); BRAÇO ALCANCE COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE ATÉ TRÊS TERMINAIS COM COMANDOS PAD (OPCIONAL); RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 1000 ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE.</p>				
26	<p>CAMA HOSPITALAR: CAMA COM 3 MANIVELAS PARA ELEVAÇÃO DE CABECEIRA, MEIO E PÉS, DESCRITIVO: CAMA FOWLER CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM ABS. ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO ASTM A36 DE 3 MM PERFILADOS EM U. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,0 MM DE ESPESSURA. GRADES EM ABS, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA. MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDÍACO E ELEVAÇÃO DE LEITO ACIONADOS POR TRÊS MANIVELAS PARALELAS ACOPLADAS AO LEITO. MANIVELAS QUE POSSUEM SISTEMA DE MANCAL DE ROLAMENTO, SUAVIZANDO ASSIM OS MOVIMENTOS DA CAMA. TRATADA COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO. ACOMPANHA RODÍZIOS (RODINHAS NOS PÉS) DE 3" DIM, COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL.</p>	UNI	06	8.019,02	48.114,12
27	<p>CARRINHO USO HOSPITALAR: DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EMERGENCIA. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO ANTICORROSIVO OU AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA; MESA DE TRABALHO FEITA DE MATERIAIS ELETRICAMENTE ISOLANTES; RODÍZIOS GIRATORIOS E FREIOS EM PELO MENOS 2 (DOIS) RODÍZIOS; DISPOSITIVO DE LACRE QUE GARANTA SEGURANÇA AOS COMPARTIMENTOS DE ARMAZENAGEM DOS MEDICAMENTOS; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO; PARA-CHOQUES E PUXADORES; HASTE DE SORO; BANDEJA/SUPORTE PARA CARDIOVERSOR; SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA O CARDIOVERSOR; TABUA DE MASSAGEM CARDIACA; CESTO DE LIXO FIXO AO CARRO DE EMERGENCIA; PELO MENOS UMA GAVETA C/ PORTA AMPOLAS E</p>	UNI	01	7.655,00	7.655,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

	DIVISORIAS PARA REMEDIOS; DEMAIS GAVETAS C/ DIVISORIAS USOS DIVERSOS; MINIMO 4 TOMADAS ELETRICAS EM CONFORMIDADE C/ ABNT NBR 14136:2002; EXTENSAO ELETRICA NO MINIMO 4 METROS; MEDIDAS: APROXIMADAS:950MM X 500MM X 700MM (A X P X L) FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSORIOS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO; CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA.				
28	CARRO MACA - ESTRUTURA: AÇO; LEITO: ARTICULADO EM AÇO; DOTADO DE RODIZIOS E SISTEMA DE ACIONAMENTO DE FREIOS; GRADES LATERIAS ESCAMOTEÁVEIS; CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVES DE CREMALHEIRA; RODIZIOS COM DIAMETRO MINIMO DE 5 (CINCO) POLEGADAS E SISTEMA DE ACIONAMENTO DE FREIOS POR PEDAL; DIMENSOES APROXIMADAS: 1.80M COMPRIMENTO X 0.50M LARGURA X 0.80M ALTURA; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 120 KG; ACESSORIOS: 01(UM) COLCHÃO COM CAPA PROTETORA IMPERMEÁVEL EM COURVIN OU MATERIAL SIMILAR COM COSTURAS EMBUTIDAS, 01(UM) SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL. CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNI	02	4.835,5567	9.671,1134
29	CAVITADOR CAVFLEX 6000 + JATO DE BICARBONATO JETFLEX * ACOMPANHA 2 TIPS UNIVERSAIS E 01 CHAVE PARA INSERÇÃO KEY PERIO. * ACOPLADO DIRETAMENTE AO TERMINAL DO EQUIPO. SEU ENCAIXE AO EQUIPO SE DÁ ATRAVÉS DOS MODELOS DE CONEXÃO BORDEN OU MIDWEST CUJAS DIMENSÕES ESTÃO DE ACORDO COM A NORMA ISO 9168. * O SEU CORPO POSSUI DIÂMETRO DE 16.5MM E SEU COMPRIMENTO TOTAL (SEM PONTA) É DE APROXIMADAMENTE 116MM "BORDEN" E 122MM "MIDWEST". * SUA PONTA OSCILA NA FREQUÊNCIA DE 3000-8000 HZ DEVIDO À PASSAGEM DE AR COMPRIMIDO (PRESSÃO DE AR: 2,46KG/CM2 = 35 LBS PSI) EM SEU SISTEMA TRANSDUTOR. * INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL A 135 °C.	UNI	02	6.246,8333	12.493,6666
30	COLPOSCÓPIO BINOCULAR PE-7000 F: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 – 230 VC.A. 50/60 HZ. FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO: 2X FUSÍVEIS DE VIDRO 5X20 MM T 2AL, 250V. POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO: 55 VA. MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO. POTÊNCIA DO LED: 10 W. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (RA): ≥ 95. FILTRO LUZ VERDE. AUMENTO FIXO DE IMAGEM: 16X COM ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM. OBJETIVA COM DISTÂNCIA FOCAL DE 300 MM. OCULARES: GRANDE ANGULAR 12,5X, UMA FIXA E OUTRA AJUSTÁVEL; O	UNI	01	12.073,5167	12.073,5167



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

	AJUSTE DA DIOPTRIA É UTILIZADO PARA QUE A LINHA DE VISÃO SEJA COINCIDENTE COM A DISTÂNCIA INTERPUPILAR (DIP). DIÂMETRO DO CAMPO LUMINOSO (MILÍMETROS): 40 MM. REGULAGEM DE ALTURA PODE VARIAR CONFORME A ESTATIVA (METROS): 0,85 – 1,30 M. DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SEM ACESSÓRIOS: (LARGURA/PROFUNDIDADE/ALTURA): 0,50 X 0,50 X 1,35 M. PESO LÍQUIDO: 15 KG.				
31	COMADRE DE INOX 40X30 3500M	UNI	04	341,18	1.364,72
32	CUBA RIM INOX26X12CM 700ML	UNI	05	371,6333	1.858,1665
33	DEFIBRILADOR CARDIACO (DEA). USO ADULTO E PEDIÁTRICO. OPERAÇÃO POR COMANDOS DE VOZ EM PORTUGUES E ORIENTAÇÃO EM PORTUGUES NO DISPLAY OU INDICACOES NO EQUIPAMENTO;AUTO-TESTES PERIÓDICOS; ANÁLISE AUTOMÁTICA DO SINAL DE ECG E DA IMPEDANCIA TORÁCICA DO PACIENTE P/ AJUSTE DA DURACAO DOS CHOQUES E NIVEL DE CORRENTE; RECONHECIMENTO DA NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DO CHOQUE EM CASOS DE FIBRILAÇÃO VENTRICULAR OU TAQUICARDIA VENTRICULAR; DESFIBRILADORDESFIBRILACAO EXTERNA BIFASICA ATRAVÉS DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS,DESCARGA AUTOMATICA SE NÃO FOR DESCARREGADO PELO OPERADOR;BATERIA SELADA RECARREGÁVEL; ALARME DE BAIXA CARGA DA BATERIA;INDICAÇÃO SITUAÇÃO DA BATERIA;MEMORIA INTERNA P/ ARMAZENAR DADOS RELEVANTES DO ULTIMO PACIENTE;03 PARES DE PAS ADESIVAS P/ ADULTOS;01 PAR DE PAS ADESIVAS P/ PACIENTES PEDIATRICOS; COM CABO DE COMUNICACAO OU LEITOR USB PARA O DISPOSITIVO DE MEMORIA DO EQUIPAMENTO. CERTIFICADO REGISTRO ANVISA. DEVERA FORNECER TREINAMENTO DE OPERACAO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNI	02	18.928,60	37.857,20
34	DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM MONITOR MULTIPARÂMETRO E MARCAPASSO: DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR COMPOSTO DE UM CONJUNTO DE DESFIBRILADOR BIFÁSICO/MONITOR CONFIGURÁVEL DESTINADO À DESFIBRILAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DOS SINAIS VITAIS DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. CONSTITUÍDO DE CORPO ÚNICO POSSUI TELA DE LCD DE 8,4; TOTALMENTE EMBORRACHADO, COM PROTEÇÃO INTERNA PARA PROPORCIONAR MAIOR RESISTÊNCIA. COM SINALIZAÇÃO DOS PASSOS PARA USO TANTO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO QUANTO NAS PÁS, FACILITANDO SEU USO DURANTE A			28.835,1667	28.835,1667



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

	EMERGÊNCIA. AS PÁS EXTERNAS SÃO FIXADAS POR IMÃS, POSSUEM BOTÃO PARA COMANDO DE CARGA E CHOQUE, ALÉM DE ELAS PRÓPRIAS FAZEREM A LEITURA DO ECG. ARMAZENA DE EVENTOS COM POSSIBILIDADE DE REVISÃO DA CURVA ARMAZENADA NA TELA. DISPONIBILIZA VISUALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DOS EVENTOS DOS CEM ÚLTIMOS PACIENTES, BEM COMO CURVAS DE ECG GRAVADAS EM EVENTOS ESPECÍFICOS. COMO ITENS DE SÉRIE VÊM COM DEA (DEFIBRILAÇÃO EXTERNA SEMI AUTOMÁTICA), MARCA-PASSO, ANÁLISE DE SEGMENTO ST E ANÁLISE DE ARRITMIAS AVANÇADAS. DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO C/ INDICAÇÃO SONORA E VISUAL, COMANDO PARA INTERRUPTÃO TEMPORÁRIA DE ALARMES SONOROS POR ATÉ DOIS MINUTOS, SISTEMA CONTÍNUO PARA ALARMES VISUAIS. INIBIÇÃO E/OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ALARMES SONOROS INDEPENDENTES PARA CADA PARÂMETRO. ALIMENTAÇÃO ENTRADA AC 90-264V E FONTE DC EXTERNA 12-15V. IP33C. COMO MONITOR POSSUI OS SEGUINTE PARÂMETROS CONFIGURÁVEIS CONFORME A PREFERÊNCIA DO CLIENTE: ELETROCARDIOGRAMA (ECG) E FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC), OXIMETRIA DE PULSO TECNOLOGIA NELLCOR E PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA, CAPNOGRAFIA E IMPRESSORA.	UNI	01		
35	DESTILADOR DE ÁGUA 4 LITROS	UNI	04	2.488,4667	9.953,8668
36	DESTILADOR DE ÁGUA- 127V-550 WATTS * ALTO RENDIMENTO: ATENDE ATÉ 6 AUTOCLAVES DE 12 LITROS FUNCIONANDO SIMULTANEAMENTE; * TANQUE EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 4 LITROS; * ABASTECIMENTO MANUAL; * NÃO EXIGE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA; * CAPACIDADE DE DESTILAÇÃO DE 1 LITRO DE ÁGUA POR HORA; * PROTETOR TÉRMICO AUTOMÁTICO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E TERMOSTATO DE REARME CONTROLADO.	UNI	01	2.510,1067	2.510,1067
37	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - SONAR DIGITAL. DISPLAY LCD. COM BATERIA RECARREGÁVEL + CARREGADOR. FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240BPM. CICLAGEM 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ± 10%. ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V X 200 MAH ALCALINA RECARREGÁVEL. DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50MM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM. ALARME DE BRADICARDIA E TAQUICARDIA. CONTROLE DE VOLUME. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE	UNI	05	2.590,6667	12.953,3335



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

	SOM. POTENCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM². POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA. GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS. QUATRO MODOS DE FUNCIONAMENTO. INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL. CARREGADOR PARA BATERIA UTILIZA REDE ELÉTRICA (110 V) OU (220 V). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA APÓS 1 MINUTO SEM DETECÇÃO. COMPARTIMENTO PARA A BATERIA LOCALIZADO NA TRASEIRA. DIMENSÕES (L.P. A) 131 X 117 X 33 MM. PESO LÍQUIDO: 320GR				
38	DOPPLER FETAL ULTRA-SÔNICO PARA DETECÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF) COM ALTA PERFORMANCE E SENSIBILIDADE; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COM COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD OLED COLORIDO ILUMINADO COM NOM MÍNIMO 4 CORES; 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF); ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; INDICADOR DE BATERIA; FUNCIONAMENTO COM BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR BIVOLT. (INCLUSO); FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ; INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: 10MW/CM2; FCF FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA 55 ~ 230BPM; RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; PRECISÃO FCF: ± 1 BPM; PESO MÁXIMO 250GR.	UNI	04	2.805,5867	11.222,3468
39	ELETROCARDIOGRAFO SISTEMA P/ ECG DE REPOUSO DIGITAL P/ APLICAÇÃO EM TELEMEDICINA C/ ECG 12 DERIVAÇÕES, TIPO MESA; COMPATÍVEL C/ SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP, VISTA OU 7; ENVIO DE ECG'S P/ CENTRAL DE LAUDOS E RECEBIMENTO DE LAUDOS E ECG'S DA CENTRAL, DEVERÁ FAZER GRAVAÇÃO DE TRECHOS DE RÍTMO, MEDIDAS EM TELA, C/ ANAMNESE ORIENTADA P/ TELEMEDICINA. FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM MÍNIMA DE 500HZ POR CANAL; DEVERÁ TER CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA LINHA DE BASE, EXECUTAR A CALIBRAÇÃO DO ECG A CADA CARGA DO SOFTWARE, FILTROS DIGITAIS 60 HZ, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADORES. SOFTWARE: DEVERÁ MOSTRAR O ECG NA TELA DO COMPUTADOR, C/ COMANDOS VISÍVEIS E DISPONÍVEIS ATRAVÉS DE ÍCONES E MEDIDAS EM TELA, COMPATIBILIDADE C/ REDES LOCAIS.	UNI	02	14.886,6667	29.773,3334



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

	ACESSÓRIOS: 1 CABO DE PACIENTE, 6 ELETRODOS PRECORDIAIS, 4 CLIPES ELETRODOS PERIFÉRICOS, 1 CABO COMUNICAÇÃO USB DE CONEXÃO C/ COMPUTADOR, DEMAIS CABOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. NORMALIZAÇÃO: REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.				
40	ESCADA DE 2 DEGRAUS. CARACTERÍSTICAS: TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COMACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. CONTENDO: ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO DE 20X20MM COM PAREDE DE 1,20MM. 02 (DOIS) DEGRAUS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,20MM). DIMENSÕES: ALTURA: 40 CM, LARGURA: 35 CM, COMPRIMENTO: 42 CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO DE ACORDO COM OS REQUISITOS DA NBR 8094/83.	UNI	20	505,53	10.110,60
41	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL COM MANGUITO INFANTIL E ADULTO: BRAÇADEIRA VERSÁTIL QUE PERMITE VERIFICAR A PRESSÃO DE PACIENTE COM 18 A 35 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO. VERIFICADO E APROVAÇÃO DO INMETRO. MONTADO SOBRE PEDESTAL COM RODIZIO. POSSUI COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAMENTO DO MANGUITO E PERA. NÃO CONTER MERCÚRIO	UNI	01	1.483,3333	1.483,3333
42	ESTEIRA ERGOMÉTRICA SEMIPROFISSIONAL DOBRÁVEL. CARACTERÍSTICAS: ÁREA DE CORRIDA DE 120 X 42 X 0,14 CM. SISTEMA AMORTECEDOR INTERNO E EXTERNO P/ GARANTIA DE ESTABILIDADE. 12 PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE TREINO. VELOCIDADE MÁXIMA 14 KM/H, COM CONTROLE DE VELOCIDADE E NO APOIO DE MÃO DOBRÁVEL. VOLTAGEM 110 V. PESO MÁXIMO DO USUÁRIO 110 A 120 KG. INCLINAÇÃO ELÉTRICA 12% A 15%. FREIO DE EMERGÊNCIA. PAINEL LCD 5 (TEMPO, VELOCIDADE, CALORIA E DISTÂNCIA) MEDIDOR DE PULSO COM MP3 DIMENSÕES: 71X 171 X 129 CM (L X A X C). COM RODAS DE TRANSPORTE. PESO: 60 KG. GARANTIA DE 06 MESES COM DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNI	01	10.322,2233	10.322,2233
43	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR: FOCO CLÍNICO DE LUZ FRIA (LED). CARACTERÍSTICAS: DE ALTA LUMINOSIDADE COM FOCO CONCENTRADO; SUPORTE FLEXÍVEL EM AÇO CROMADO, QUE PERMITE AJUSTE EM TODAS AS POSIÇÕES			2.885,5567	28.855,5670



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

	ANGULARES DESEJADAS, SENDO IDEAL PARA PEQUENAS CIRURGIAS EM CONSULTÓRIOS MÉDICOS E GINECOLÓGICOS; BASE SOBRE RODÍZIOS; 110 VOLTS; CABO DE ENERGIA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO, TRIPOLAR E COM ATERRAMENTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNI	10		
44	FOCO DE LUZ PARA EXAME GINECOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS: FOCO CLÍNICO COM LÂMPADA DE LED DE 4W (LUZ BRANCA), COM HASTE FLEXIVEL CROMADA E ESPELHO, BASE SOBRE RODÍZIOS, 1100V, CABO DE ENERGIA COM DOIS METROS DE COMPRIMENTO UTILIZADO EM GINECOLOGIA. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNI	02	1.456,8333	2.913,6666
45	FRIGOBAR 120 LITROS, COM GAVETA MULTIUSO, COR BRANCA, 127 V	UNI	01	2.958,8533	2.958,8533
46	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL: CARACTERISTICAS/ESPECIFICACOES MINIMAS: SILENCIOSO, COM NO MINIMO 6 KVA, MONOFASICO, COM PARTIDA ELETRICA, REFRIGERADOR DE AR, MOTOR 04 TEMPOS, 1 CILINDRO, TENSAO DE SAIDA 110/220 VOLTS, COM REGULADOR DE AVR, POTENCIA 10 HP/3600 RPM, 418 CILINDRADA, CAPACIDADE DO TANQUE 15 LITROS, COM ALERTA DE NIVEL DE OLEO, SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTO EXCITACAO, COM BATERIA INCLUSA, MONTAGEM E INSTALACAO INCLUSA, GARANTIA DE DOZE MESES DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR QUADRO DE COMANDO ATS COMPATÍVEL COM O MESMO. APRESENTAR CATALÓGO.	UN	02	29.945,40	59.890,80
47	HAMPER: MATERIAL EM AÇO CARBONO ¾. TAMPA COM PEDAL, RODÍZIOS COM PÉS, SACO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 120 LITROS.	UNI	05	1.448,41	7.242,05
48	INFRAVERMELHO: É UM APARELHO COM PEDESTAL E DIMER INDICADO PARA O RELAXAMENTO MUSCULAR, ATRAVÉS DE CALOR SUPERFICIAL, QUE PROPORCIONA O ALÍVIO DA DOR, AUMENTANDO A MOBILIDADE ARTICULAR E FAVORECENDO A REGENERAÇÃO DE LESÕES DE TECIDOS MOLES E PROBLEMAS DA PELE.	UNI	02	1.830,20	3.660,40
49	KIT ACADÊMICO- LED. KIT COM 1 ALTA ROTAÇÃO Z46TL LED, 1 MICROMOTOR X10, 1 CONTRA-ÂNGULO T10 E 1 PEÇA RETA P10. ACOMPANHA ÓLEO LUBRIFICANTE ODONTOLUB, ADAPTADOR DO CONTRA-ÂNGULO AR PARA BROCAS FG, ESTOJO DO KIT E ESTOJOS INDIVIDUAIS E SACA BROCAS PARA CONTRA ÂNGULO.	UNI	03	3.563,6333	10.690,8999
50	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO E PEDIATRICO.			6.592,95	13.185,90



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefranciscopolis@yahoo.com.br

	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - DEVE POSSUIR CORPO EM AÇO INOX OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO EM ÁREA HOSPITALAR; - DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR PILHA OU BATERIA; - POSSUIR LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE; - DEVE ACOMPANHAR UM CONJUNTO DE LÂMINAS CURVAS: LÂMINA 2; LÂMINA 3; LÂMINA 4; LÂMINA 5; - DEVE ACOMPANHAR UM CONJUNTO DE LÂMINAS RETAS: LÂMINA 2; LÂMINA 3; LÂMINA 4; LÂMINA 5; - ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL; - RECARTEADO PERMITINDO UMA MELHOR EMPUNHADURA; - DEVE ACOMPANHAR PILHAS OU BATERIAS; - GARANTIA INTEGRAL DE 12 MESES, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS; - POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNI	02		
51	<p>LASER DUO PORTÁTIL + PULSEIRA EMBALAGEM COM 1 PULSEIRA ILIB, 1 CANETA PORTÁTIL, 02 ÓCULOS DE SEGURANÇA SENDO 01 PARA PROFISSIONAL E 01 PARA O PACIENTE, MANUAL DE INSTRUÇÃO E FONTE DE ALIMENTAÇÃO. * EQUIPAMENTO PORTÁTIL, LEVE E PRÁTICO. * BUSCA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AOS PACIENTES. * DOIS COMPRIMENTOS DE ONDA: 660NM (LASER VERMELHO) E 808NM (LASER INFRAVERMELHO). * ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LI-ION 7,4 V/ 650 MA. * AUTONOMIA DA BATERIA EM USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 150 - 180 MINUTOS.</p> <p>* TEMPO PARA CARGA COMPLETA: 60 – 120 MINUTOS.</p> <p>* ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE BATERIA: VE: 127-220V~/50-60HZ VS: 9V/1,2 A. * EMISSOR DE LUZ: LASER SEMICONDUTOR (GAA1AS E INGAALP). * ÁREA DO FEIXE LASER DE SAÍDA NO BICO DA CANETA LASER: 3MM². * PONTA REMOVÍVEL AUTOCLAVÁVEL, SENDO RECOMENDADO A HIGIENIZAÇÃO DAS PONTAS, ANTES E APÓS O USO, COM DETERGENTE ENZIMÁTICO, COM LIMPEZA MECÂNICA COM ESPONJA DE LIMPEZA DO LADO NÃO-ATRITANTE, SEGUIDO DA AUTOCLAVAGEM OU DE ATRITO COM GAZE UMEDECIDA EM ÁLCOOL 70% E IRRADIAÇÃO COM LUZ ULTRAVIOLETA C (SURFACE, MMO) POR 1 MINUTO. * GARANTIA PELO FABRICANTE: 24 MESES.</p>	UNI	01	7.912,7233	7.912,7233
52	<p>MACA HOSPITALAR: SER PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, POSSUIR REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO QUE FACILITA A LIMPEZA, E POSSUIR ESPESSURA ADEQUADA PARA O ATENDIMENTO PROFISSIONAL, CABECEIRA REGULÁVEL, ESPUMA DE DENSIDADE D33 ADEQUADA PARA SUPORTAR O PESO CORPORAL DURANTE A UTILIZAÇÃO, E</p>	UNI	15	5.999,0033	89,985,0495



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefranciscopolis@yahoo.com.br

	PROMOVE CONFORTO AO PACIENTE; IMPERMEABILIZAÇÃO TOTAL DA SUPERFÍCIE.				
53	MESA AUXILIAR: 40X60X80 INOX COM RODINHAS; MESA AUXILIAR. CARACTERÍSTICAS: MESA AUXILIAR COM TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO; SEM RODÍZIOS; PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO 20; ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI COR BRANCA. MEDIDAS: 40X40X80 - 392. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNI	10	1.474,1767	14.741,7670
54	MESA DE MAYO HOSPITALAR: MESA DE MAYO. CARACTERÍSTICAS: MESA DE MAYO EPÓXI COM BANDEJA EM INÓX COM RODÍZIOS; MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO/ FERRO PINTADO; DIMENSÕES: 0,68X0,47X0,85; ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1"X1,20 COM ANEL DE FIXAÇÃO; SUPORTE PARA BANDEJA CROMADO; BANDEJA EM INÓX MEDINDO 0,48X 0,32CM; PÉS COM RODÍZIOS; ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI; ALTURA MÁXIMA: 1.20 M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNI	10	1.672,0767	16.720,7670
55	MESA GINECOLOGICA. CARACTERÍSTICAS: MATERIA-PRIMA: AÇO INOXIDAVEL; ESTRUTURA: DIVIDIDA 3 SECOES: DORSO, ASSENTO E PERNAS; MOVIMENTOS: TRENDELEMBURG NO LEITO; REGULAGEM: LATERAL; COMPONENTES: PORTA COXAS, GAVETA COLETORA E SUPORTE PARA CUBA; DIMENSOES: APROXIMADAS: 1,70M X 0,5M X 0,80M (C X L X A); LEITO COM ESTRUTURA METALICA COM ESPUMA INDEFORMAVEL REVESTIDA EM NAPA OU CURVIM; ESTRUTURA DIVIDIDA EM TRES SEÇÕES: DORSO, ASSENTO E PERNAS; SENDO A SEÇÃO DO MEIO FIXA E AS OUTRAS DUAS COM MOVIMENTOS POSSUINDO REGULAGEM LATERAL; POSSUIR MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG NO LEITO; ACESSORIOS: PORTA-COXAS ESTOFADOS E REGULAVEIS; . 01 (UMA) GAVETA COLETORA; SUPORTE PARA CUBA EM AÇO INOX. NORMALIZAÇÃO: CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA 24 MESES.	UNI	01	7.960,1667	7.960,1667
56	MESA PARA EXAMES CLINICOS - USO: ADULTO. CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA: TUBULAR EM AÇO; LEITO: CHAPA DE AÇO; CABECEIRA: MOVEL REGULAVEL; ARMARIO: PORTAS, DIVISORIOS INTERNAS, PRATELEIRAS E GAVETAS; PES: COM PONTEIRAS; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: APLICACAO GERAL: MESA PARA EXAMES CLINICOS PARA ADULTO. CARACTERISTICAS GERAIS: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO; LEITO EM CHAPA DE AÇO; ESTOFADO	UNI	10	7.976,8333	79.768,3330



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefranciscopolis@yahoo.com.br

	REVESTICO EM COURVIM; CABECEIRA MOVEL REGULAVEL; SUPORTE PARA LENCOL DE PAPEL; ARMARIO COM PORTAS DUPLAS, COM DIVISORIOS INTERNAS COM NO MINIMO DUAS PRATELEIRAS, NO MINIMO QUATRO GAVETAS EM MATERIAL MDF OU MATERIAL METALICO; PORTAS DEVERAO POSSUIR CHAVES; PES COM PONTEIRAS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA; DIMENSOES APROXIMADAS: 1,90M X 0,60M X 0,85M (C X L X A) ; OBSERVACOES: . DEVERA SER APRESENTADO REGISTRO/CADASTRAMENTO NA ANVISA.				
57	MOCHO ODONTOLÓGICO	UNI	02	1.773,3333	3.546,6666
58	MOCHO: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS ATRAVÉS DE SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO; CINCO RODÍZIOS DUPLOS, FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE DE SUSTENTAÇÃO; ENCOSTO OSCILANTE COM MOVIMENTOS REGULÁVEIS DE AFASTAMENTO E APROXIMAÇÃO, ESTOFAMENTO CÔNCAVO; ASSENTO COM ESTOFAMENTO POUCO ESPESSO, FORMATO ANATÔMICO COM BORDA ANTERIOR ARREDONDADA; ASSENTO E ENCOSTO GIRATÓRIO; ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO MOLDADO E REVESTIDO COM PERFIL DE PVC EXPANDIDO; PVC FLEXÍVEL COM FORRO EXTRA, COM PROTEÇÃO CONTRA INFECÇÃO CRUZADA ATRAVÉS DO USO DE PRATA COLOIDAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNI	02	1.803,3333	3.606,6666
59	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PORTÁTIL: MONITOR PRÉ-CONFIGURADO COM 6 PARÂMETROS BÁSICOS (ECG, OXIMETRIA, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA, RESPIRAÇÃO) OPCIONALMENTE PODE-SE AGREGAR PRESSÃO INVASIVA; TELA LCD COLORIDA DE 12, BATERIA INTERNA DURÁVEL, MEMÓRIA DE ATÉ 160 HORAS DO PACIENTE ATUAL, TECNOLOGIA I-KLOK DE ALARMES INTELIGENTES, QUE PERMITE ALTERAR AUTOMATICAMENTE O NÍVEL DE PRIORIDADE DE ALARME CONFORME O VALOR MEDIDO SE AFASTA DOS LIMITES PROGRAMADOS. DIMENSÕES: 30 X 27,8 X 15,5CM.	UNI	01	3.081,9767	3.081,9767
60	NEGATOSCOPIO: 2 CORPOS ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT 110V/220V; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM PINTURA EPÓXI - BRANCO; ÁREA DE VISUALIZAÇÃO EM ACRÍLICO BRANCO; ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA NO LADO INFERIOR ESQUERDO; FONTE 12V 2A INCLUSA; PRESILHAS PARA A FIXAÇÃO DO RAIOS-X, INCLUSA NO PRODUTO, CONFECCIONADO EM CHAPA. DIMENSÕES DO PRODUTO: DIMENSÕES: 30 CM (A) X 50 CM (L) X 80	UNI	03	2.026,6667	6.080,0001



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefranciscopolis@yahoo.com.br

	CM (C), PROFUNDIDADE: 4,5 CM. COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 80 CM.				
61	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO- SLIM LED SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS RADIOGRAFIAS POR IMÃ. * LEVE, PRÁTICO E DE FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO. * PERMITE TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO (PAREDE, MESA OU INCLINADO). * ILUMINAÇÃO POR LED. * POSSUI ALTA LUMINOSIDADE SEM ÁREA DE SOMBRA. * O VISOR POSSUI A SUPERFÍCIE TOTALMENTE PLANA PARA FACILITAR A TRAÇAGEM COM RÉGUA. * DISPONÍVEL TAMBÉM COM LÂMPADA FLUORESCENTE. * MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO - PSAL. * ÁREA VISÍVEL: 15 X 30CM. * DIMENSÃO DO PRODUTO: 37,5 X 19 X 4,5 CM (C X L X A). * PESO DO PRODUTO: 0,500KG. * BIVOLT AUTOMÁTICO ? 127V / 220V * CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1,5 M. * FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. * CONSUMO: 6W.	UNI	01	1.659,91	1.659,91
62	NEGATOSCÓPIO. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO/FERRO PINTADO; TIPO PAREDE/1 CORPO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; TIPO PAREDE/1 CORPO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNI	05	1.960,00	9.800,00
63	OTOSCOPIO - 05 ESPÉCULOS AURICULARES AUTOCLAVÁVEIS (2.5, 3.5, 4.5, 5.5 E 9MM) MD - 01 ESTOJO MACIO PARA OTOSCÓPIO E SEUS ACESSÓRIOS MDTRANSMISSÃO DA LUZ: DIRETA, LÂMPADA: XENON HALÓGENA 2.5V, MATERIAL DA CABEÇA: METAL MATERIAL DO CABO: METAL, ACABAMENTO DO CABO: RECARTEILHADO, TENSÃO: 2.5V, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS TIPO CREOSTATO PARA CONTROLE DA LUZ: POSSUI, LENTE DE AUMENTO: 4 VEZES, COMPRIMENTO TOTAL: 185CM PESO TOTAL: 205G, GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 1 ANO	UNI	05	1.912,95	9.564,75
64	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL PARA USO ADULTO. CARACTERÍSTICAS: COM MEDIDAS DE VERIFICAÇÃO MOMENTÂNEAS OU CONTÍNUAS NÃO INVASIVAS DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO FUNCIONAL DA HEMOGLOBINA ARTERIAL (SPO2). ALIMENTAÇÃO A PILHA OU BATERIA VARIAÇÃO DA EXIBIÇÃO SPO2: 0% A 100%. FREQUÊNCIA CARDÍACA: 20 A 250 BPM. EXIBIÇÕES SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, FREQUÊNCIA CARDÍACA. INDICADORES PROCURA DE PULSO, BATERIA BAIXA, ALARME TÉCNICO E FISIOLÓGICO. GARANTIA DE 1 ANO.	UNI	10	428,3333	4.283,3330
65	PAPAGAIO DE INOX TAMANHO: 26 X 13CM CAPACIDADE: 1000L	UNI	04	447,3833	1.789,5332



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

66	<p>PLASTIFICADORA A VÁCUO COM MOTOR-ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO VÁCUO. ACOMPANHA KIT DE GRANALHAS E PORTA MODELOS COM 2 FUNÇÕES. * POSIÇÃO PLANO: CÓPIA DE TODO O MODELO. INDICADO PARA MODELOS BAIXOS. * POSIÇÃO CANECA: FACILITA A REMOÇÃO DA PLACA, ESCONDE AS RETENÇÕES E NÃO PRECISA RECORTAR O MODELO DE GESSOS. * PESO: 5,4KG. * DIMENSÃO: 24X27X19CM. * ACEITA PLACAS REDONDAS E QUADRADAS COM ATÉ 7MM DE ESPESSURA. * MOTOR COM 1400W DE POTÊNCIA. * RESISTÊNCIA DE CARBONO: MAIOR DURABILIDADE E AQUECIMENTO RÁPIDO E UNIFORME</p>	UNI	01	8.860,00	8.860,00
67	<p>POLTRONA HOSPITALAR CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ENCOSTO ASSENTO PERNAS E BRAÇOS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM NAPA. BRAÇADEIRAS EM AÇO INOX COM CAPA DE PROTEÇÃO E PERNAS ARTICULÁVEIS DIMENSÕES APROXIMADAS ABERTA 1,63 M COMPR. X 0,75 CM LARG. X 0,74 CM ALT. DIMENSÕES APROXIMADAS FECHADA 0,84 CM COMPR. X 0,75 CM LARG. X 1,17 M ALT. CUBAGEM: 0,770 M³, PESO: 26KG.</p>	UNI	10	2.880,1667	28.801,6670
68	<p>PRANCHA LONGA: PRANCHA DE POLIETILENO ADULTO COM CINTO + CAPA + IMOBILIZADOR DE CABEÇA; PROJETADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE E A IMOBILIZAÇÃO DE VÍTIMAS POLI TRAUMATIZADAS. POSSUIR PEGADORES BEM AMPLOS, PODER SER UTILIZADA EM RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E CONTA COM ABERTURAS QUE PERMITEM A UTILIZAÇÃO DE CINTOS ARANHA E IMOBILIZADORES DE CABEÇA. SUPORTAR ATÉ 180 KG.</p>	UNI	03	4.896,6667	14.690,0001
69	<p>SELADORA DE PEDAL PARA COMPLEMENTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: EM AÇO INOX, COM SUPORTE PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM REGULAGENS PARA DIVERSOS TAMANHOS DE PAPEIS E ATÉ 40 CM DE ÁREA DE SELAGEM. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: INDICADA PARA TRABALHAR EM MÍNIMO 2 TURNOS DE PRODUÇÃO SEM INTERRUPTÃO. EMBALAGEM: SELADORAS PARA EMBALAGENS GRAU CIRÚRGICO DO TIPO (PET/PP 57G/M² E PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60/M²). SELAGEM: SOLDA GRAU CIRÚRGICA COM LINHA DE SOLDA DE 0,8 CM DE ESPESSURA PARA SACOS PLÁSTICOS DE ATÉ 36 CM DE BOCA. CONTROLE DE TEMPERATURA: TEMPERATURA</p>	UNI	03	3.466,667	6.933,3334



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefranciscopolis@yahoo.com.br

	CONTROLADA POR CIRCUITO ELETRÔNICO DATADOR: SEM DATADOR. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - VOLTAGEM: FABRICADAS NAS VOLTAGENS 110 OU 220 VOLTS 50/60HZ OU PREFERENCIALMENTE BIVOLT. - POTÊNCIA: 400 WATTS - CONSUMO MÉDIO: 0,30 KWH MEDIDAS APROXIMADAS. LARGURA - 45,0 CM PROFUNDIDADE - 38,0 CM ALTURA - 97,0 CM PESO BRUTO - 12,000 KG GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				
70	SUORTE DE SORO. SUORTE PARA SORO. CARACTERÍSTICAS: SUORTE DE SORO EM AÇO PINTADO; COM 04 GANCHOS EM AÇO INOX; 03 PÉS; BASE EM ALUMÍNIO FUNDIDO; HASTE INOX COM ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO; PEDESTAL FIXO; DIMENSÕES APROXIMADAS - ALTURA MÍNIMA 1,70M, ALTURA MÁXIMA 2,29M.	UNI	10	876,3333	8.733,330
71	TENS: APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO TENS, FES BURST - 02 CANAIS - É UM APARELHO DE FISIOTERAPIA PORTÁTIL, ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE, PERFEITO PARA VOCÊ QUE ATUA EM HOME CARE. COM AS CORRENTES TENS E FES, COM 2 CANAIS COM AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES, É IDEAL PARA PROMOVER ESTIMULAÇÃO MUSCULAR E COMBATE A DOR (ANALGESIA).	UNI	02	6.636,6667	13.273,3334
72	ULTRASSOM (FISIOTERAPIA): É UM EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO POR ULTRASSOM TERAPÊUTICO DESTINADO AOS TRATAMENTOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA. TEM A FUNÇÃO DE GERAR ONDAS SONORAS, QUE SÃO VIBRAÇÕES MECÂNICAS A SEREM TRANSFORMADAS EM ENERGIA ATUANTE NO TECIDO DE FORMA CONTÍNUA OU PULSADA. QUANDO UTILIZADO EM SEU MODO CONTÍNUO A ENERGIA PRODUZIDA PELO TRANSDUTOR PODE GERAR UM LEVE CALOR, O QUE EM CASOS DE PATOLOGIAS AGUDAS, PODE SER DESCONFORTÁVEL, MESMO ESTE TIPO DE TRATAMENTO SENDO MUITO EFICAZ NESTES CASOS. NA TERAPIA POR ULTRASSOM MODO PULSADO SÃO GERADOS PULSOS DE ONDA COM INTERVALOS RÁPIDOS QUE SÃO SUFICIENTES PARA O RESFRIAMENTO DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DA ÁREA TRATADA, ONDE OS RESULTADOS SÃO CAUSADOS PELOS EFEITOS NÃO TÉRMICOS DO EQUIPAMENTO.	UNI	02	24.958,89	49.917,78
73	VENTILADOR DE TRANSPORTE ELETRÔNICO MICROPROCESSADOR ADULTO/INFANTIL COM TRAQUÉIAS ADULTO, INFANTIL E NEONATAL. VENTILADOR MECÂNICO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, PROJETADO PARA O			95.122,2233	95.122,2233



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefranciscopolis@yahoo.com.br

ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA EM TRANSPORTE INTRA/EXTRA HOSPITALAR EM PACIENTES ADULTO, INFANTIL E NEONATAL. MODALIDADES VCV, PLV, SIMV, CPAP, MANUAL E ESPONTÂNEA. POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO ESPECÍFICO PARA USO EM AMBULÂNCIAS, MACAS E DEMAIS UNIDADES DE RESGATE, INCLUSIVE AÉREO.	UNI	01		
VALOR TOTAL R\$				1.287.476,5863

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade em equipar uma nova Unidade Básica de Saúde bem como atender as necessidades de renovação dos Equipamentos Médico Hospitalares que não têm possibilidade de reparos, dado seu desgaste natural ou por eventuais danos causados durante o uso dos mesmos para continuidade nos atendimentos das demais unidades de saúde do município Franciscópolis, cujas demandas são contínuas. Portanto destaca-se a importância a realização do fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para uso em ações de prevenção e atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter contínuo. Os equipamentos médicos hospitalares e odontológicos envolvem o diagnóstico e recuperação do paciente. Em estreita síntese, a aquisição dos itens se justifica pela necessidade de manter as unidades de saúde em condições adequadas para o atendimento ao usuário, com equipamentos em perfeitas condições, garantindo a segurança dos pacientes usuários do SUS.

2.2 Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preço (SRP) pode ser adotada quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimentos, a referida modalidade proporcionará a nossa gestão maior eficiência na aquisição dos equipamentos.

2.3 Considerando que a opção pelo SRP tem como um dos seus objetivos principais o princípio da economicidade, que, em termos práticos, significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição poderá ser gradativa e de acordo com a necessidade das unidades de saúde.

2.4 Considerando que este processo trata de uma estimativa de aquisição, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma aquisição que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços nas unidades de saúde, entende-se que a utilização do SRP está justificada, pois está-se indicando o objeto que se pretende adquirir e informando-se os quantitativos estimados. Ressalta-se que, diferentemente da do pregão convencional, não há o compromisso assumido da aquisição, nem mesmo da utilização dos quantitativos estimados totais.

2.5 Pela mesma razão supracitada, as quantidades estimadas pelo Sistema de Registro de Preços, não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a prefeitura, razão pela qual esses quantitativos não poderão ser exigidos, nem considerados para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com a demanda da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3 - DO VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de cotação junto às empresas do ramo.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

4 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA COBRIR A DESPESA:

4.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria.

5. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

3.1. Todos os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, sem custo adicional de frete - conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - no município de Franciscópolis, em locais a ser definidos na ordem de fornecimento nos quantitativos e itens definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

3.3. O recebimento dos mobiliários e equipamentos será efetuado por um profissional responsável da secretaria municipal de saúde para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.4. Se for constatada desconformidade do(s) produtos apresentados(s) em relação às especificações, a CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) mesmo(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação. Após o recebimento do produto substituído ensejará nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

3.5. As entregas deverão ser efetuadas integralmente (nos quantitativos solicitados, dentro do limite da ata) e, no máximo, em até 20 (dez) dias corridos após a solicitação, mediante apresentação da Nota de Empenho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Informará, sempre que solicitada, o andamento do fornecimento, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da entrega do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

7.1.2. Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

7.1.3. Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4. Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento do produto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.6. Assumirá integral responsabilidade pela entrega dos equipamentos na sede do Centro de Saúde Santa Cruz no município de Franciscópolis, na Rua São Francisco, n, ° 59, Centro, Franciscópolis/MG;

7.1.7. Cumprir as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

7.1.8. Indicará preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.9. Apresentar certificado de garantia de no mínimo 12 meses, contados a partir da data da entrega.

7.1.10. Reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, incluindo, ainda, peças de desgastes precoces (como, borrachas, correias e etc.), sem qualquer ônus, considerado o período de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

7.1.11. Todas as peças, dispositivos ou mesmo as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Salvo ocorrência de caso furto ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

10.2. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

10.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DOS CATÁLOGOS/MANUAIS

A empresa deverá apresentar juntamente a Proposta Comercial catálogos originais e/ou folder explicativo do equipamento correspondente a marca e modelo ofertado, cujo objeto deverá conter todos os componentes das especificações técnicas do equipamento.

12. DA GARANTIA

Os equipamentos deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega com garantia mínima, nos seguintes termos: A garantia deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do efetivo recebimento do equipamento pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período; No período de garantia a substituição nos bens, peças ou partes que apresentarem defeitos ou estiverem em más condições de funcionamento, serão feitas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante. O bem fornecido deverá possuir garantia referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Nome de Fantasia:
Razão Social:
CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
Endereço:
Bairro:..... Município:
Estado:.....CEP:
Fone/Fax: ()..... E-MAIL:
Conta Corrente nº..... Agência nº..... Banco
Nome completo do responsável legal da empresa:
CPF: RG: CEL/TELEFONE:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VR UNT	TOTAL
01						
Total						

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 034/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 016/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento às Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do município de Franciscópolis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do **Processo Licitatório nº. 034/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 016/2025** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$**. _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

10.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

10.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

10.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da Taxa Anual

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

10.302.0210.3041 OBRAS E EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES MÉDICAS E POSTOS DE SAÚDE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA 512

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir a nota de empenho;

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

7.3 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

7.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.5 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

7.6 Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Contratante quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.9 Comunicar oficialmente a Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Informará, sempre que solicitada, o andamento do fornecimento, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da entrega do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

8.1.2. Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado.

8.1.3. Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.4. Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento do produto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.6. Assumirá integral responsabilidade pela entrega dos equipamentos na sede do Centro de Saúde Santa Cruz no município de Franciscópolis, na Rua São Francisco, n, ° 59, Centro, Franciscópolis/MG;

8.1.7. Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

8.1.8. Indicará preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.9. Certificado de garantia de 12 meses.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: prefranciscopolis@yahoo.com.br

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.1.1 advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 multa moratória:

a) de 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) ao dia, limitado a 20 (vinte) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de atraso injustificado do fornecimento na execução do contrato.

b) no percentual de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de interrupção do serviço, sem justificativa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) no percentual de 0,5% (cinco por cento), ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de reincidência do descumprimento descrito na alínea b deste item;

c.1) Considera-se reincidência a interrupção de que trata a alínea "b" deste item, por mais de uma vez, em período igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos.

d) 0,1% (um décimo por cento) ao dia/hora/ocorrência, limitado a 3% (três por cento), sobre o valor anual da contratação, no descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima.

10.1.3 multa compensatória, no valor de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação no caso de inexecução total do contrato.

10.1.4 impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicado em razão das seguintes ocorrências:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do contrato:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.4.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefranciscopolis@yahoo.com.br

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
b) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

10.1.5.1 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do CONTRATANTE.

10.2 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

10.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido na administração, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

10.4.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

10.5 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.6 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.7 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cies) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

10.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

10.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.12 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

10.13 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Licitatório nº 034/2025**

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Malacacheta/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Franciscópolis,de.....de.....

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal do Fornecedor
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: